

EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 03, 06, 09, 12, 15, 18 DO ANO DE 2021
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC

RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA retifica por motivo de erro formal os Editais ProAC 03/2021, 06/2021, 09/2021, 12/2021, 15/2021 e 18/2021:

Cláusula Terceira (Anexos)

Cláusula Décima Segunda (Anexos)

Item 4.2.1. e 4.2.2 (Parte II - Parâmetros Gerais).

Portanto:

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, a contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

10. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br, telefone: (11) 3339-8161.
11. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração - no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem '9.5' dos Parâmetros Gerais do Edital (Parte II). Em hipótese alguma será admitida alteração da contratada e do objeto do projeto.

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme Anexo XII, indicando a conta-corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.

4.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração, conforme Anexo XII, indicando a conta-corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

10. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail marketingcultura@sp.gov.br
11. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração - no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem '9.5' dos Parâmetros Gerais do Edital (Parte II). Em hipótese alguma será admitida alteração da contratada e do objeto do projeto.

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme Anexo X, indicando a conta-corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.

4.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- b) Declaração, conforme Anexo X, indicando a conta-corrente aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.

Unidade de Fomento à Cultura, em 20 de maio de 2021.

NATÁLIA SILVA CUNHA

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura.